



LEI Nº 2.184, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

“Revoga o artigo 9º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.069/2018, que permitiu aos servidores públicos de carreira, de caráter efetivo, que estiverem em desvio de função há mais de 15 (quinze anos), permanecerem no cargo da função desviada, com direito a receber o mesmo valor da remuneração paga aos ocupantes do cargo efetivo equiparado.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 9º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.069/2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município